

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Ética da Câmara Municipal de Toledo – Paraná.

Gracinda Marina Castelo da Silva, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo-Pr, doravante denominada Noticiante, vem por meio desta, expor e requerer o que segue:

1. A Noticiante participava de um grupo de Whatsapp denominado Viver Toledo, tendo como integrantes várias pessoas da sociedade toledana, dentre as quais, inclusive, vereadores dessa Câmara de Vereadores;
2. Referido grupo de Whatsapp, administrado pelo Sr. Wanderley Graeef, do jornal Viver Toledo ([https://m.facebook.com/JornalViverToledo/?locale=pt\\_BR&rdr](https://m.facebook.com/JornalViverToledo/?locale=pt_BR&rdr)), é aberto, ou seja, seus integrantes podem interagir entre si, tendo por característica principal a discussão política;
3. Ocorre que, no dia 07/09/2022, a Noticiante estava expondo sua opinião no referido grupo, e, num de seus comentários, acerca da existência de rejeição do candidato Ademar junto ao eleitorado, o Vereador Gabriel Baierle também começou a participar da conversa, citando diretamente a escrita da Noticiante e dizendo que “fonte: vozes da sua cabeça”.
4. Iniciou-se, então, interação entre a Noticiante e o Vereador Gabriel Baierle, e, como é de se esperar na maioria das conversas de WhatsApp, a conversa ficou mais séria, a ponto do Vereador Gabriel Baierle ter tentado intimidar a Noticiante com dois fatos de sua vida pessoal, sendo um dos fatos deles de natureza privada, razão pela qual a Noticiante tomará as devidas providências nas esferas cabíveis;
5. Já o segundo fato, igualmente grave, deve ser tratado junto a essa Comissão de Ética, pois se refere não só a pessoa do Sr. Gabriel Baierle, mas igualmente à condição que atualmente o mesmo ocupa, que é a função de legislador, agente público, Vereador do Município de Toledo;
6. Explica-se que independente de tudo o que fora tratado nada pode justificar um pensamento neste nível de qualquer pessoa, muito mais de um agente político na condição de legislador. O legislativo tem a função de fiscalizar as ações do executivo e de legislar em prol da população.
7. Na tentativa de intimidar a Noticiante, o Vereador Gabriel Baierle, na presença de inúmeras outras pessoas integrantes do grupo de Whatsapp, disse-lhe que “Espero que as pessoas deixem a polícia trabalhar mais também... polícia ter que separar algum barraco é muito feio kkkkk” e a Noticiante a dizer que problemas todos temos o mesmo lhe perguntou se a Noticiante já recebeu a polícia em sua casa, ocasião em que a mesma disse que sim, que ela vivenciou várias agressões em face de sua mãe.
8. Pois bem. Referida fala demonstra o descaso que o Vereador tem para com a violência doméstica, a **um** porque chamou a violência doméstica de barraco e a **dois** porque a vítima, ao chamar a polícia para afastar o agressor ou fazer cessar a agressão, estaria tomando o tempo da polícia, ou seja, o Vereador minimizou a situação de violência doméstica, não sendo demanda passível de ser atendida pela polícia.
9. A situação agora trazida à tona pela Noticiante é gravíssima, pois demonstra a opinião de um agente político, ocupante do cargo de Vereador, responsável por representar a sociedade e votar matérias importantes, dentre as quais às relativas à mulher;
10. Portanto, a manifestação do Sr. Gabriel Baierle, na condição de Vereador da Câmara Municipal de Toledo, toma grandes proporções, tendo desdobramentos não só na

reputação dos vereadores e da Câmara Municipal, mas principalmente acaba servindo de mau exemplo para as pessoas da sociedade, uma vez que se sentem representados por uma autoridade política.

11. O facto ocorrido foi estarrecedor. Um Vereador rir de violência doméstica não é algo que pode ser admitido, razão pela qual a ora Noticiante vem à presença da Comissão de Ética da Câmara Municipal de Toledo pedir que sejam tomadas providências, no sentido de averiguar a conduta do Vereador Gabriel Baierle. O mesmo tratou de forma a desmerecer o que é proferido pela Noticiada. Como se uma mulher não pudesse ter um posicionamento político. Tenta desmerecer, intimidar, difamar, rotular, tratar como levianas as informações repassadas, passar a ideia de ser mentirosa, entre outras (feminista, petista, esquerdista...) e censurar a qualquer custo por ter um posicionamento contrário ao que se apresenta. Independente do que se faça ou fale, ninguém tem o direito de agredir e destratar. Se perde totalmente a razão. Não existe justificativa plausível por expor a violência doméstica desta forma. Tratar a situação da violência doméstica como a apresentada pelo vereador é simplesmente inaceitável.
12. Apenas a título exemplificativo, numa análise perfuntória, até porque a função compete aos integrantes da Comissão de Ética, observa-se violação aos seguintes preceitos do Código de Ética e Decoro Parlamentar dos vereadores do Município de Toledo (Resolução nº 16, de 6 de dezembro de 2021): (i) violação dos incisos I, IV e V do artigo 2º; (ii) violação dos incisos I, II e VII do artigo 4º; (iii) violação do parágrafo único do artigo 5º.
13. Importante frisar que a imunidade parlamentar, nos termos do artigo 3º da referida resolução destina-se apenas à garantia do exercício do mandato e à defesa do Poder Legislativo, que não foi o caso.
14. Por fim, informa-se que outras medidas serão tomadas, como por exemplo, notícia do facto junto ao Conselho da Mulher do Município de Toledo, Ordem dos Advogados do Brasil e acionar o Ministério Público.

Encaminha-se, em anexo, Prints das telas contendo a converso WhatsApp e Contatos, sendo que a sua veracidade pode ser confirmada em acesso ao Iphone da Noticiante, ao passo que o próprio Vereador Gabriel Baierle tem as conversas, bem como, inclusive, outros Vereadores dessa Câmara Municipal.

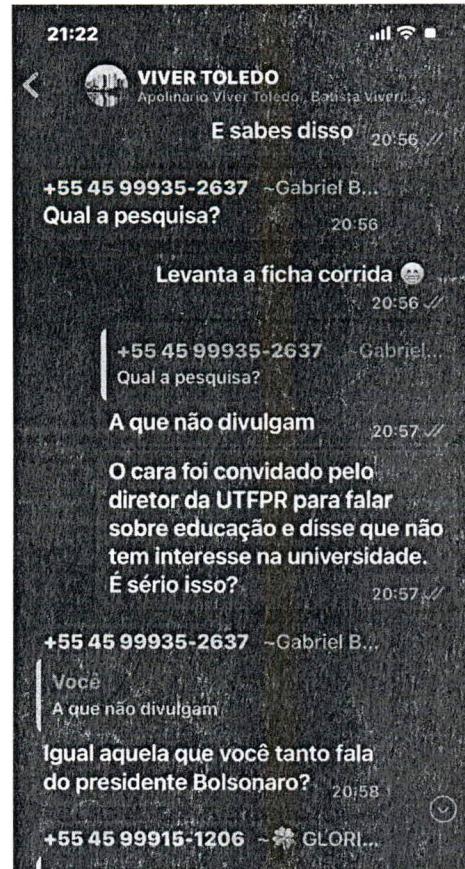
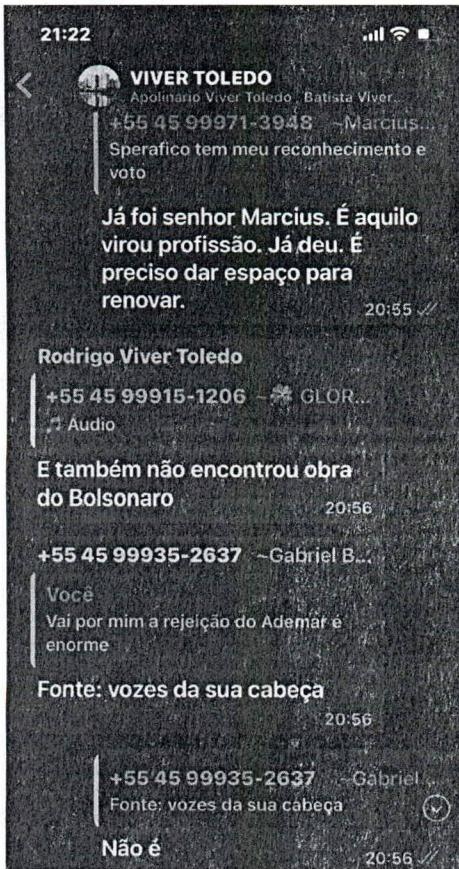
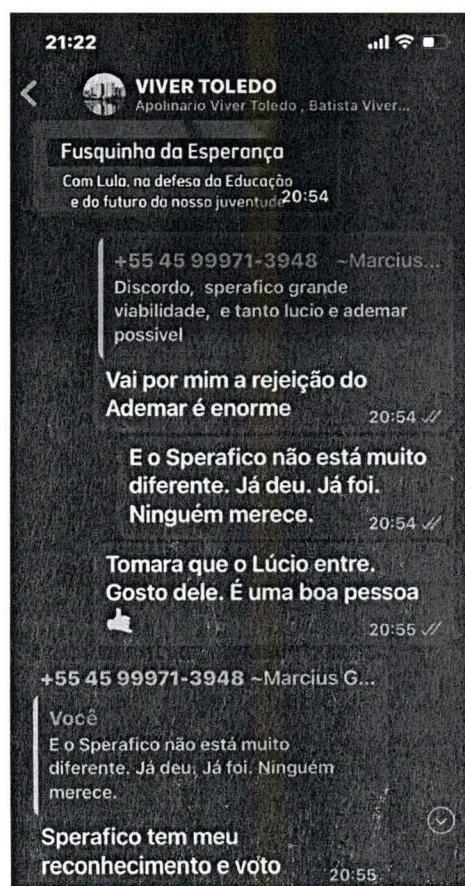
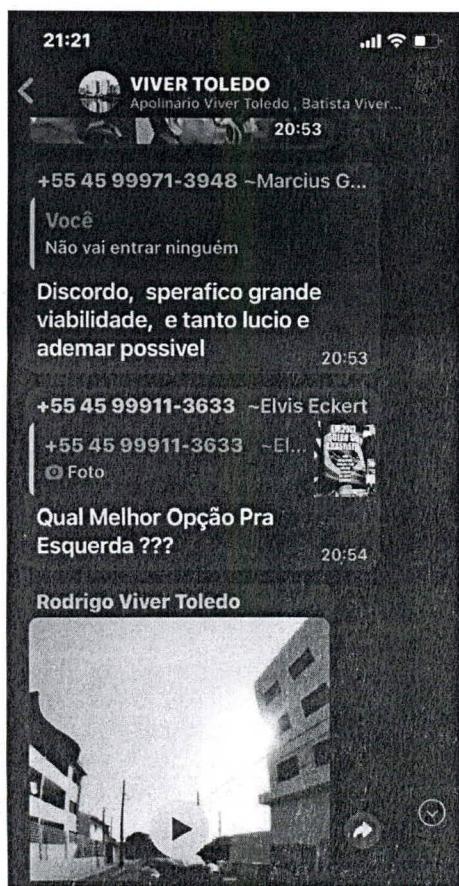
Portanto, com base em tudo o que foi exposto, requer que a presente notícia seja autuada, processada e ao final julgada procedente, para o fim de aplicar alguma das penalidades previstas no artigo 52 da Resolução nº 16, de 6 de dezembro de 2021, por ser medida de Direito e de Justiça.

Documentos anexos:

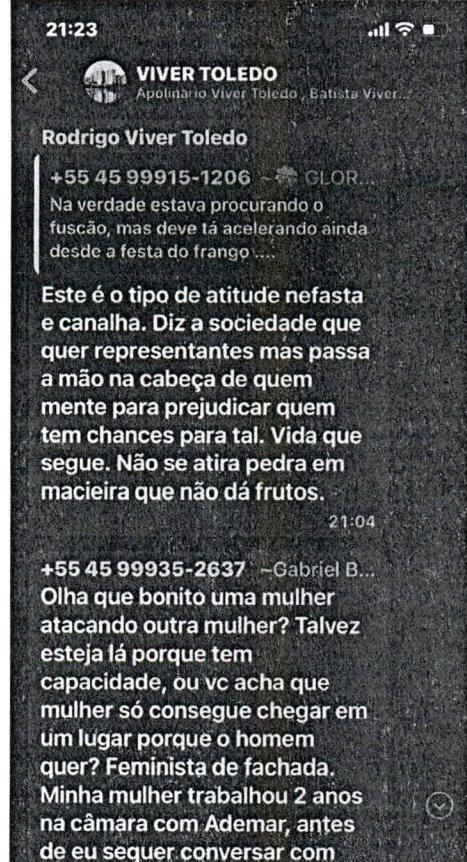
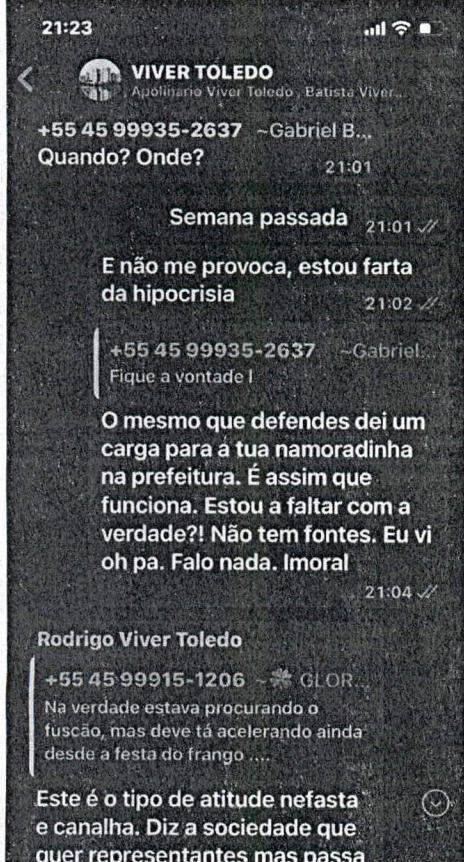
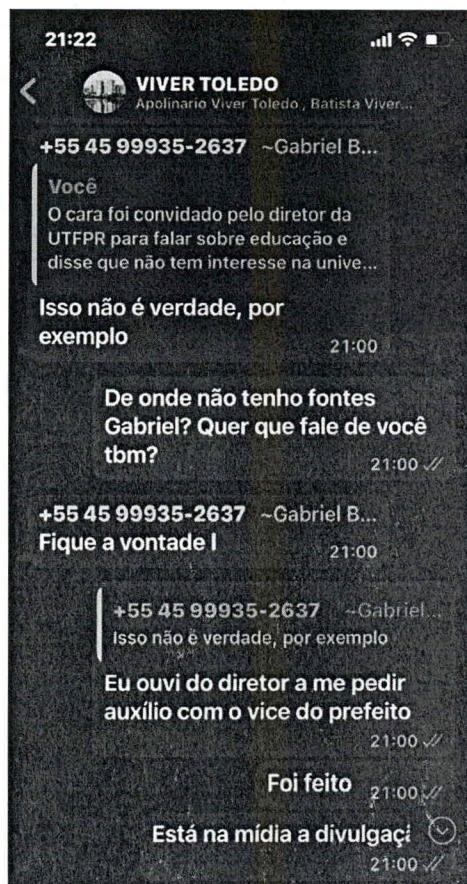
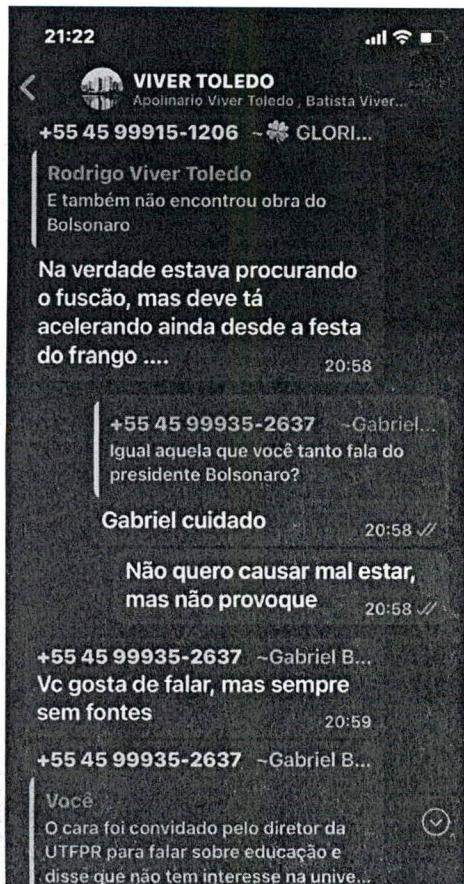
Prints das telas contendo a conversa do WhatsApp e Contatos.



000003  
Sair

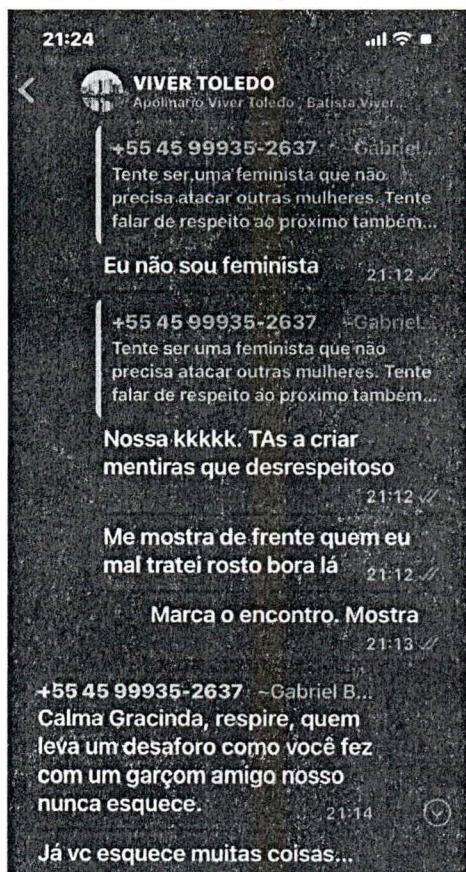
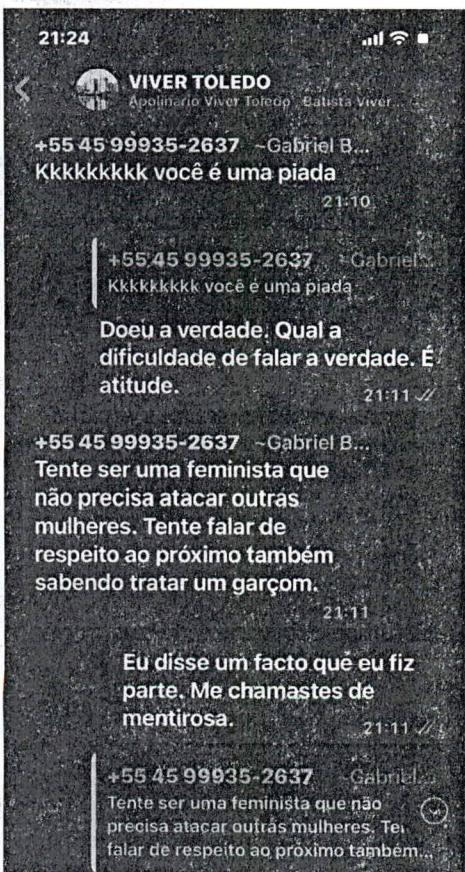
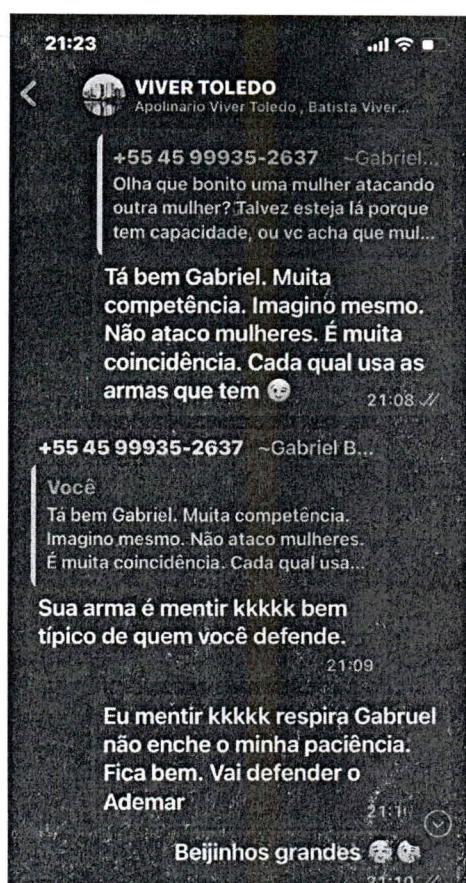
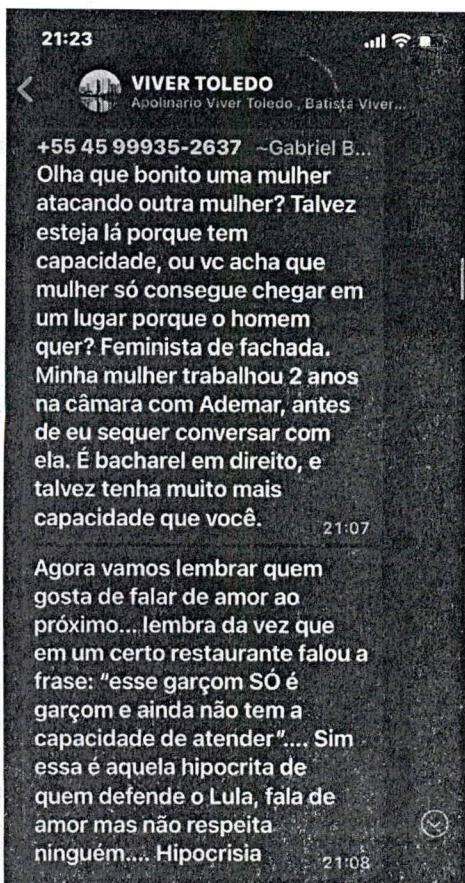


000004  
Jain



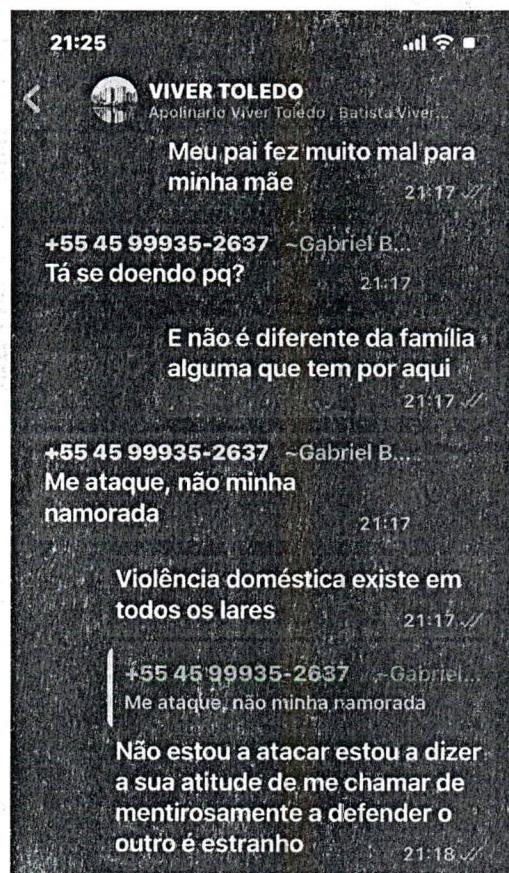
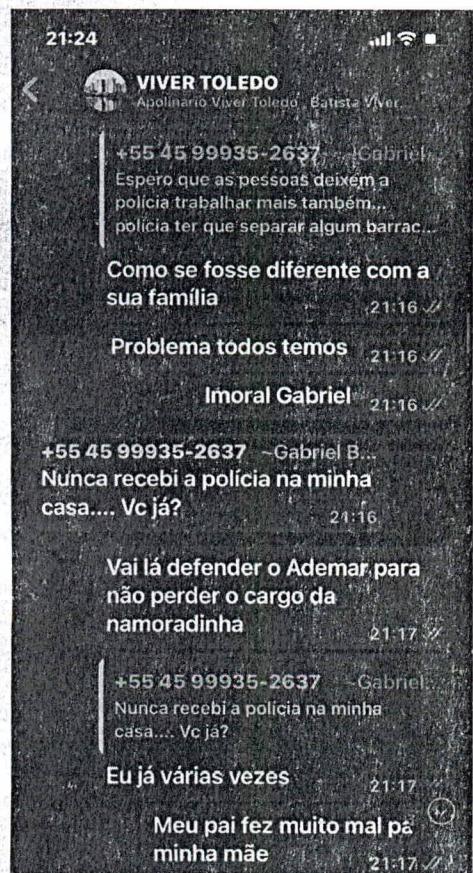
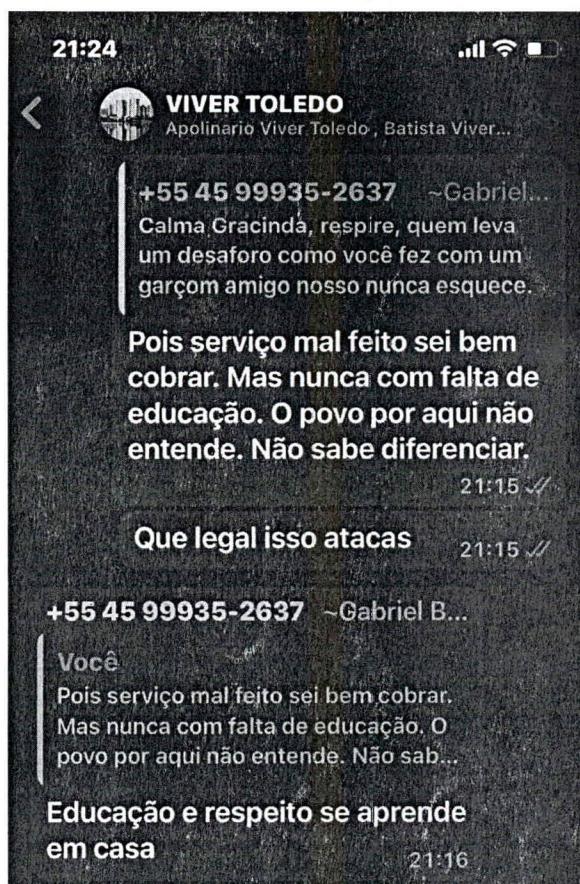
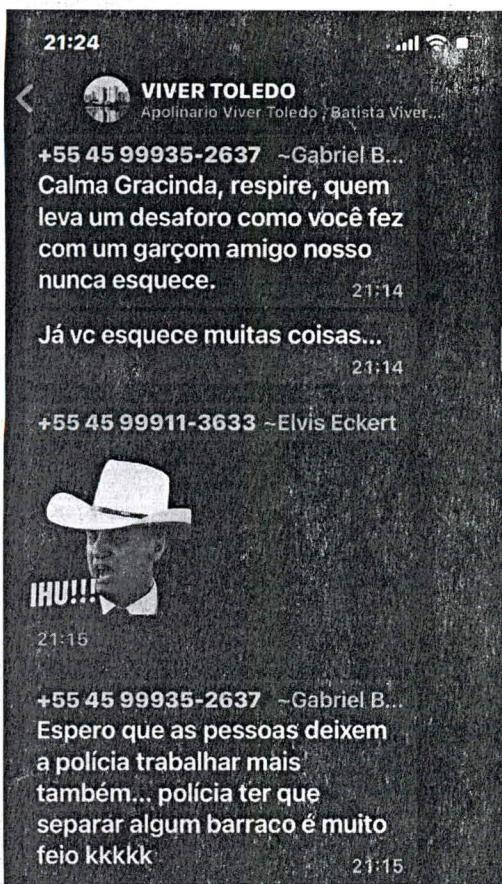


000005  
Jain



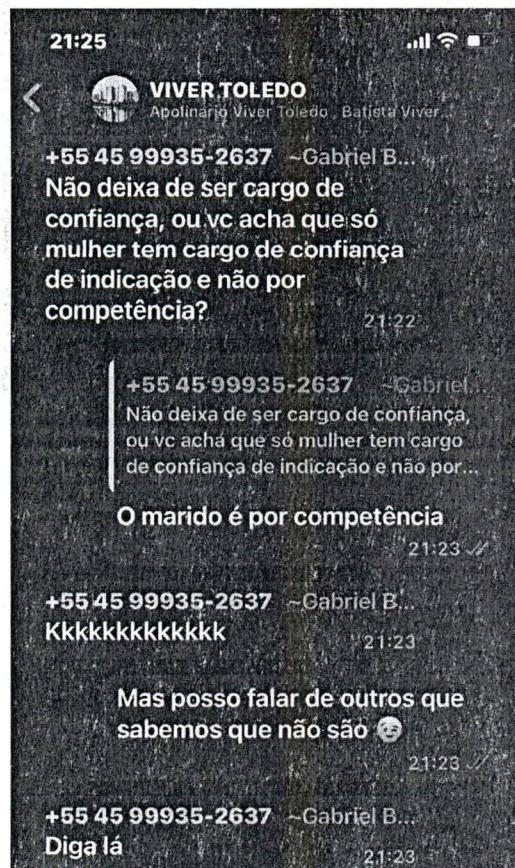
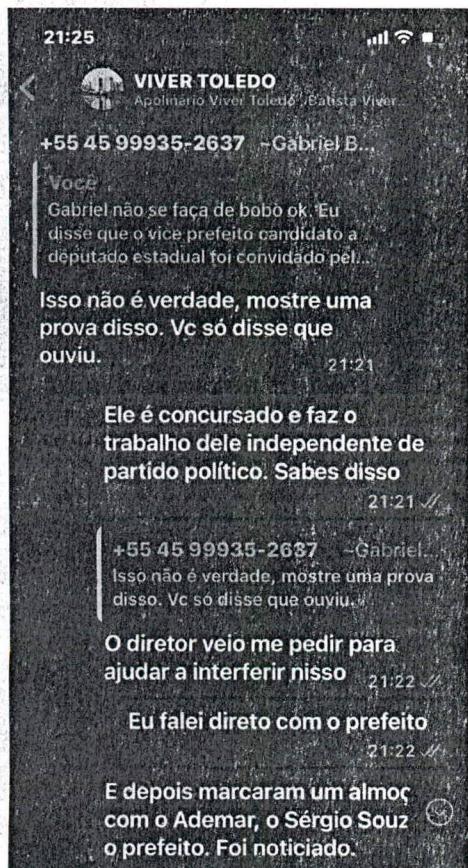
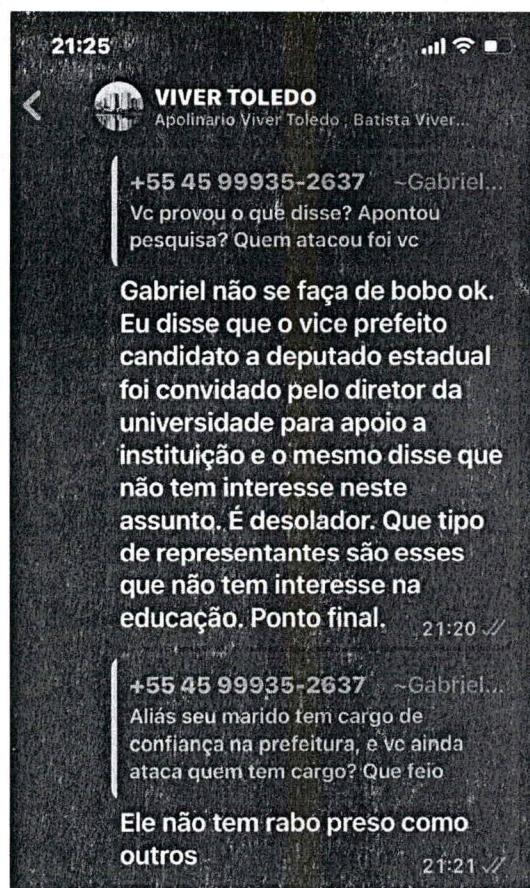
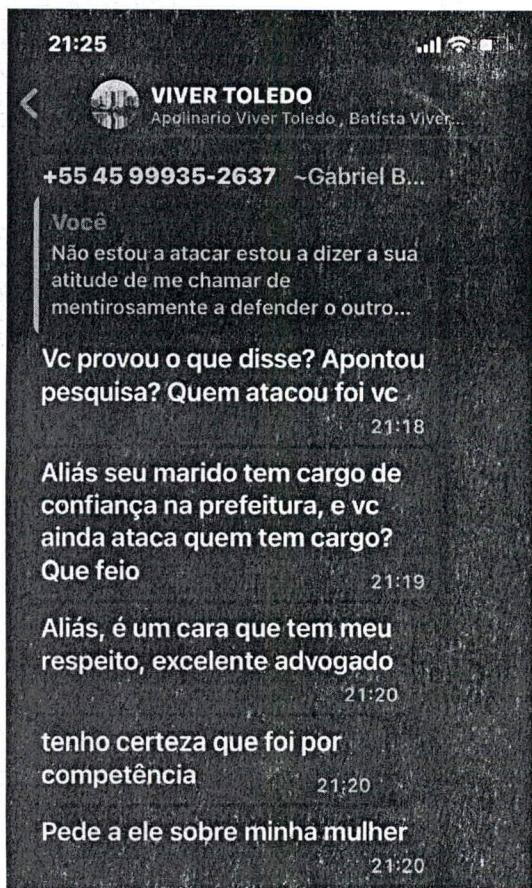


00000  
ain



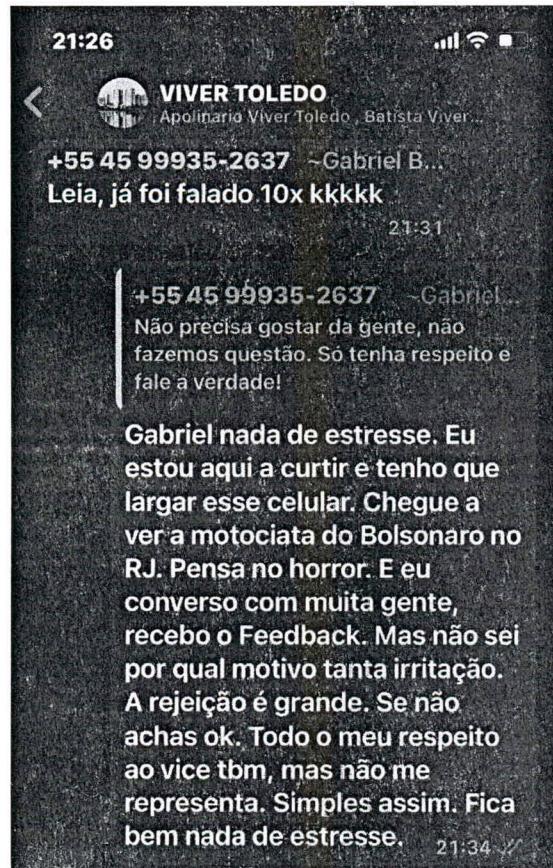
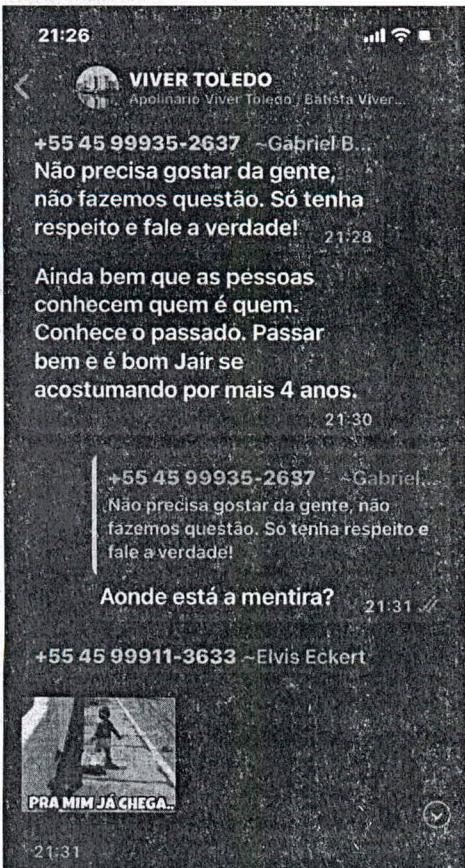
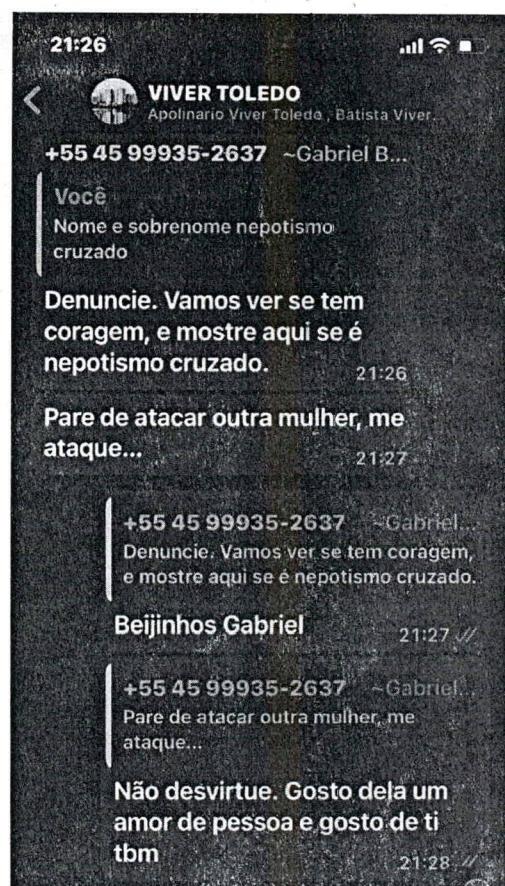
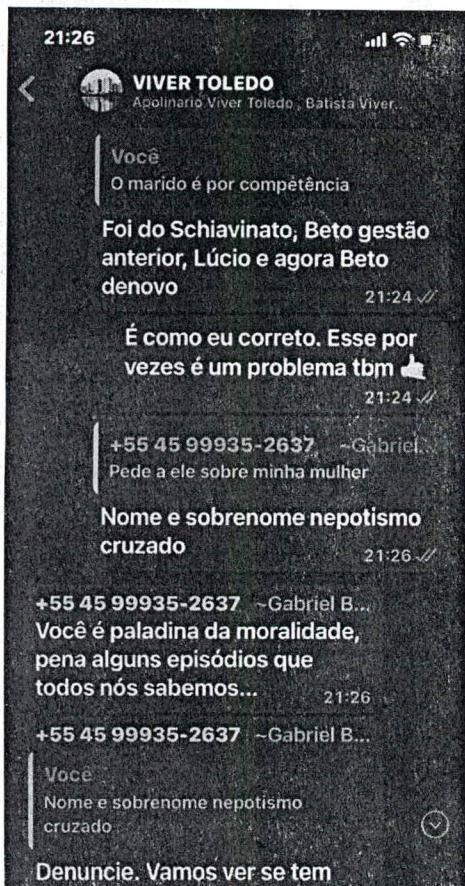


000007  
air





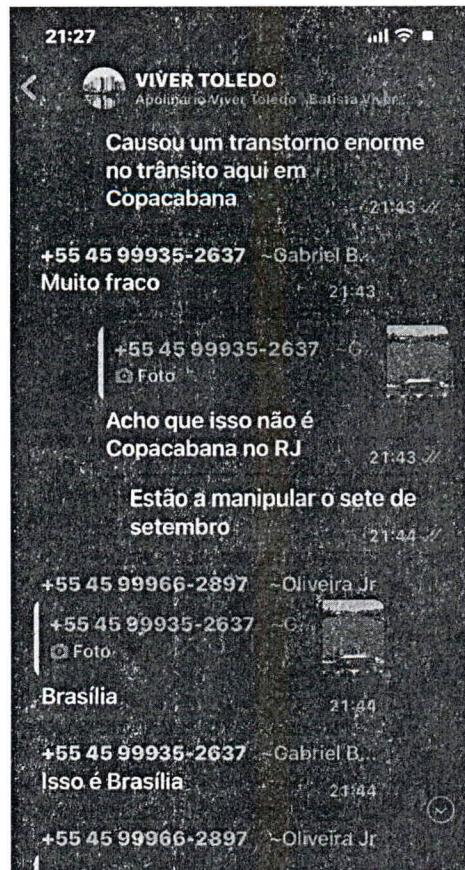
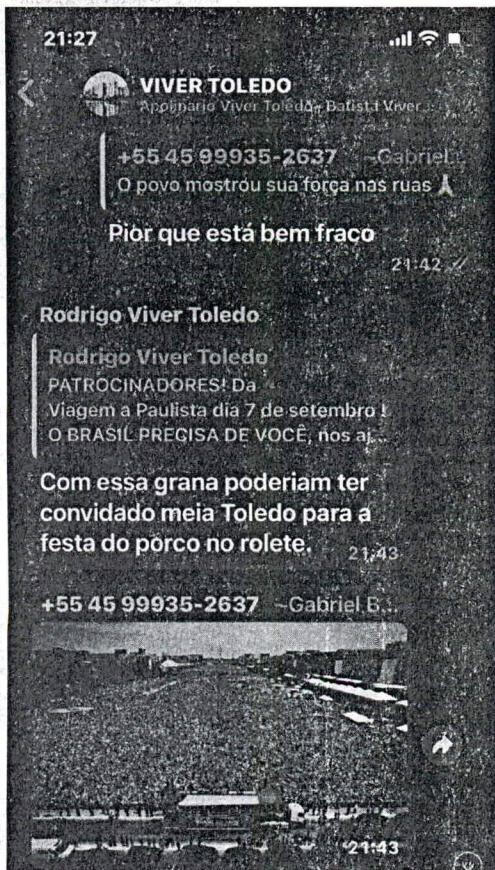
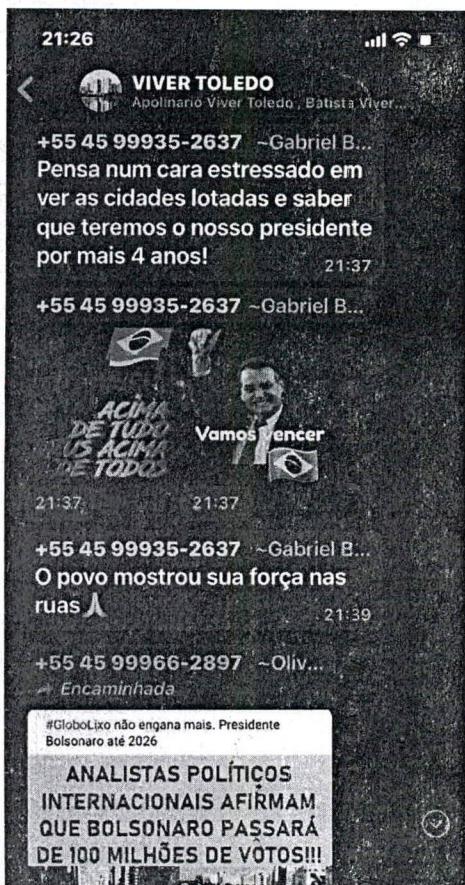
000008  
Jair





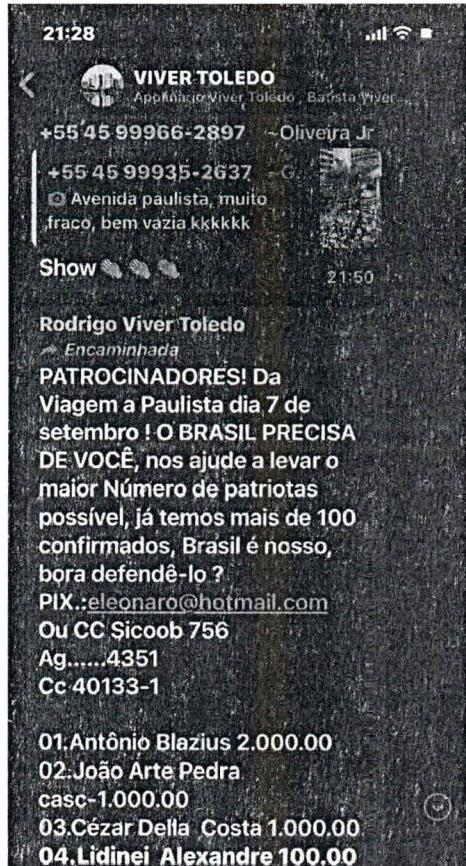
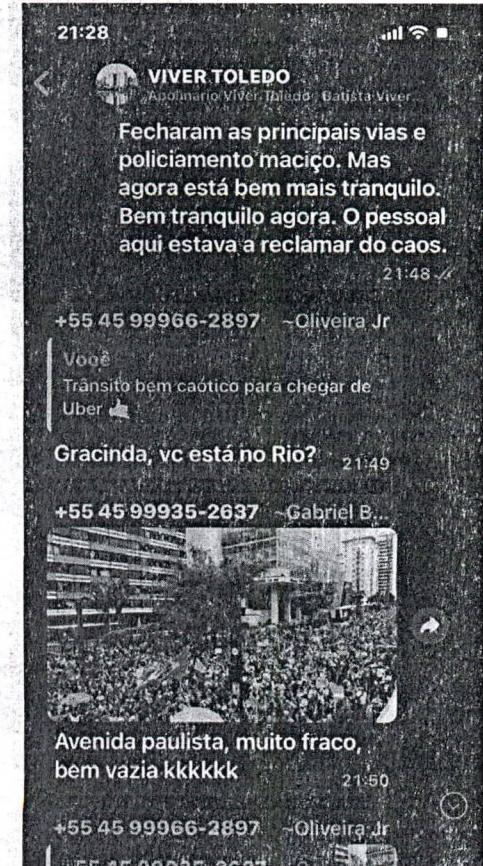
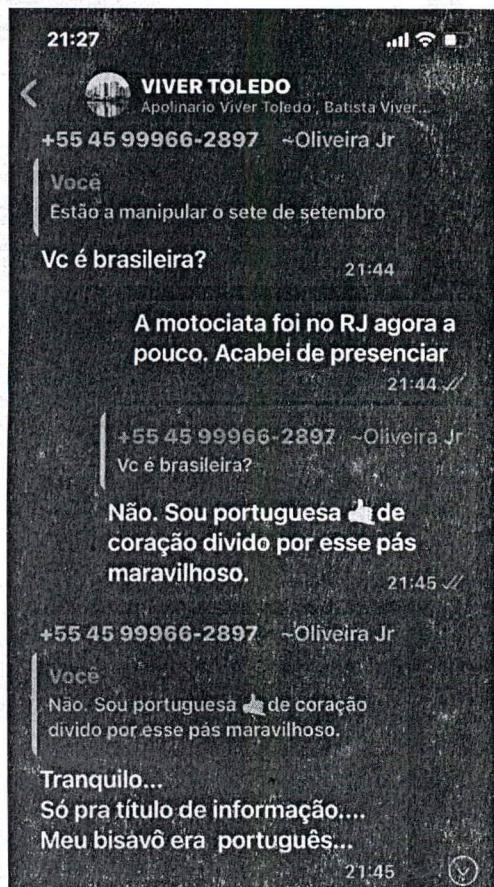
000009

Jain





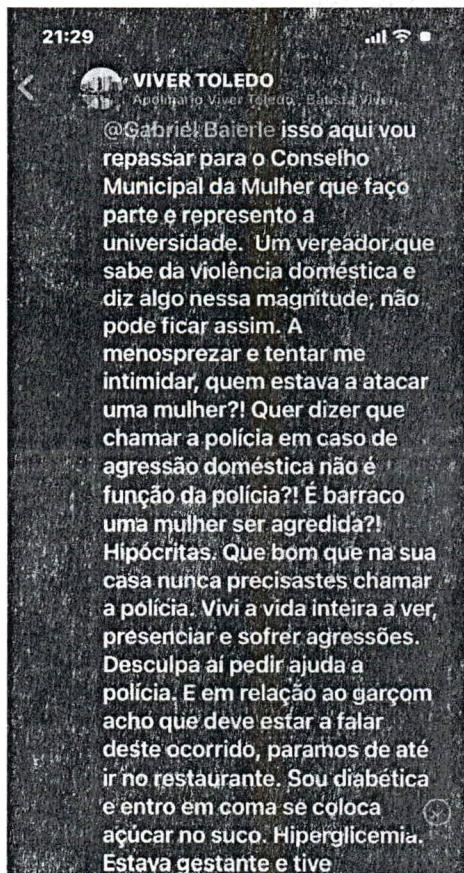
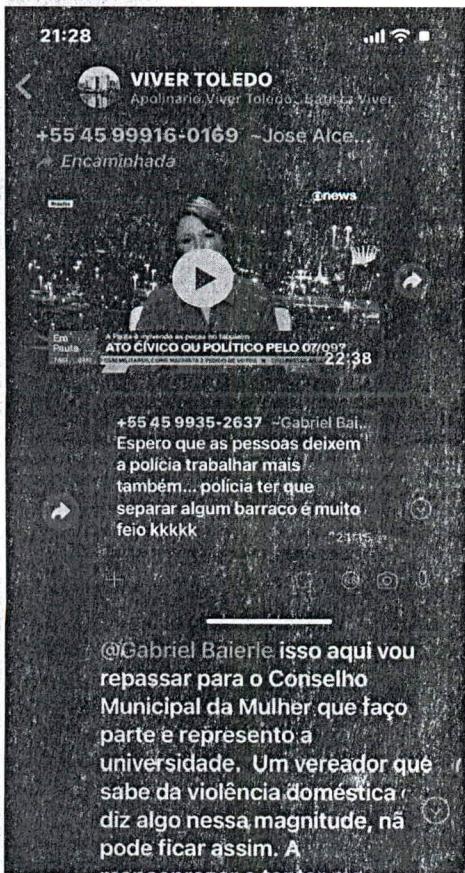
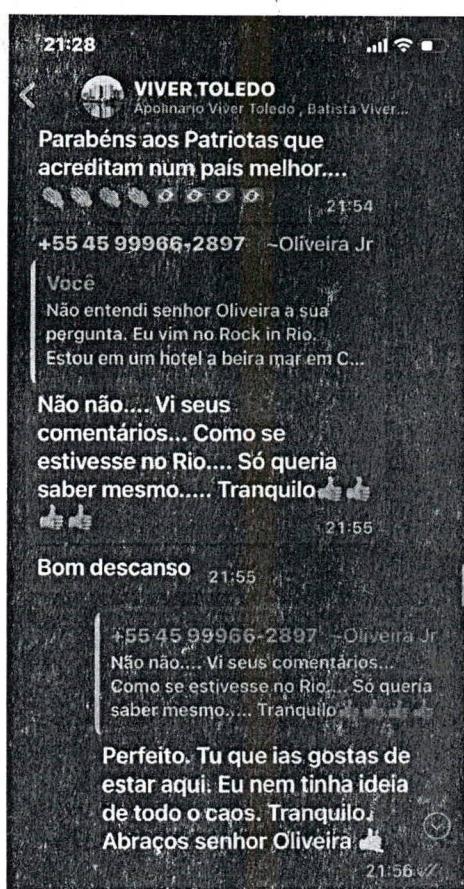
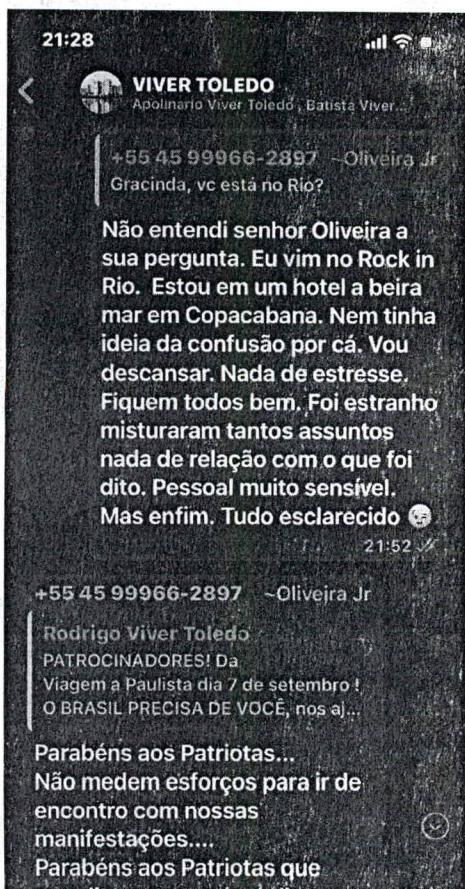
000010  
Jau





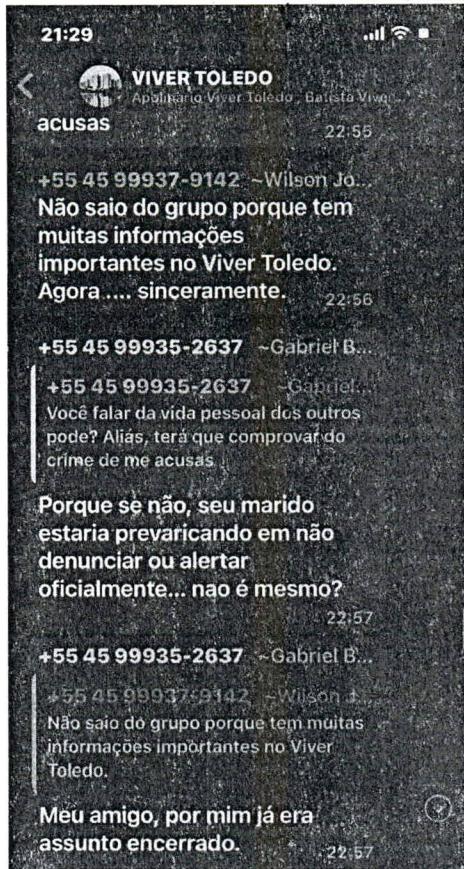
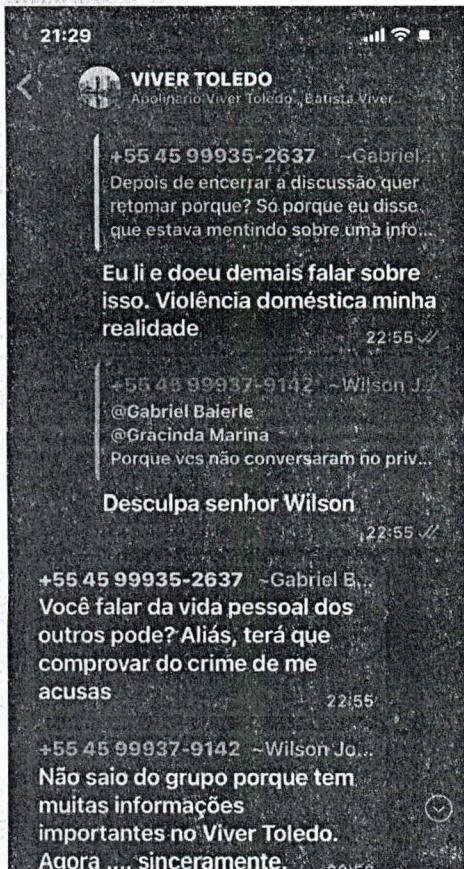
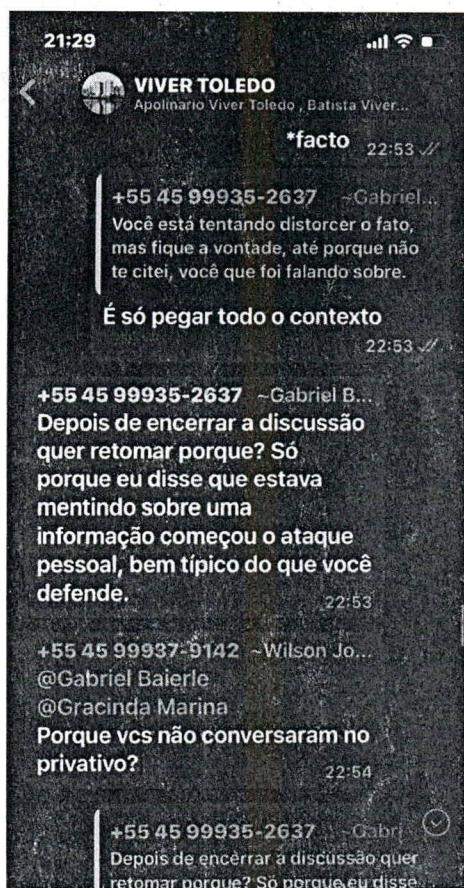
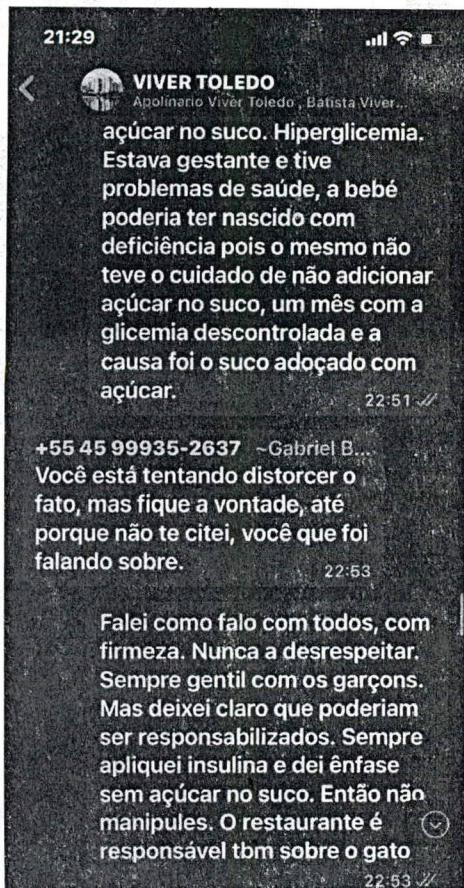
000011

Jair



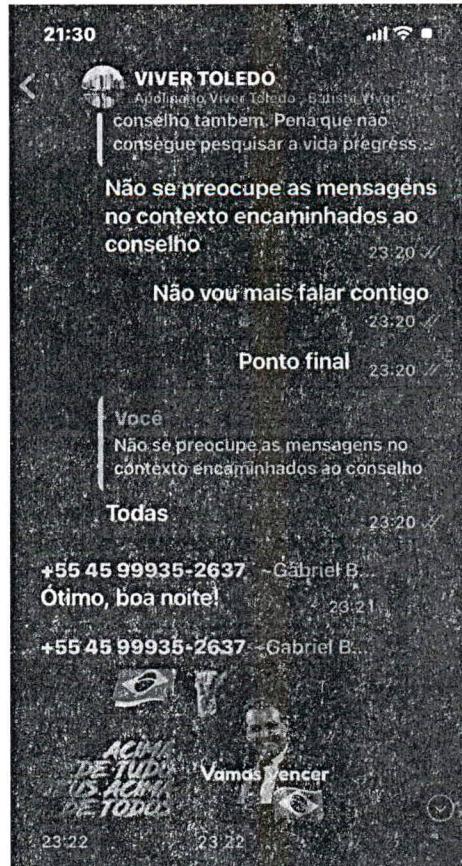
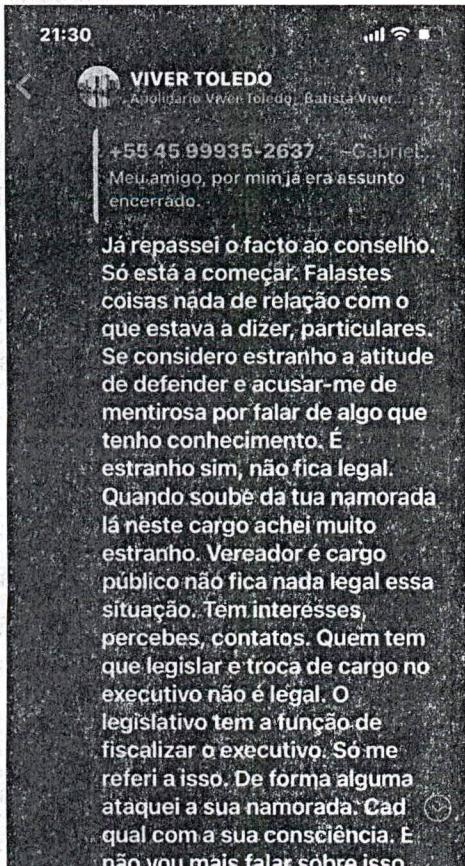
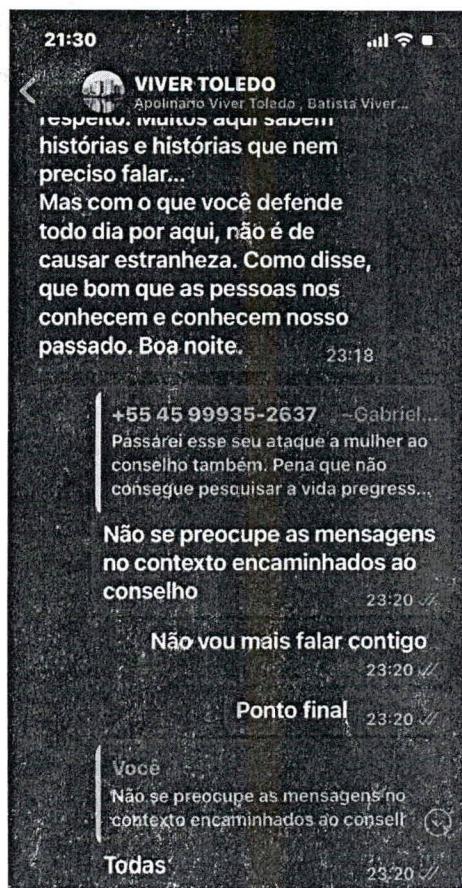
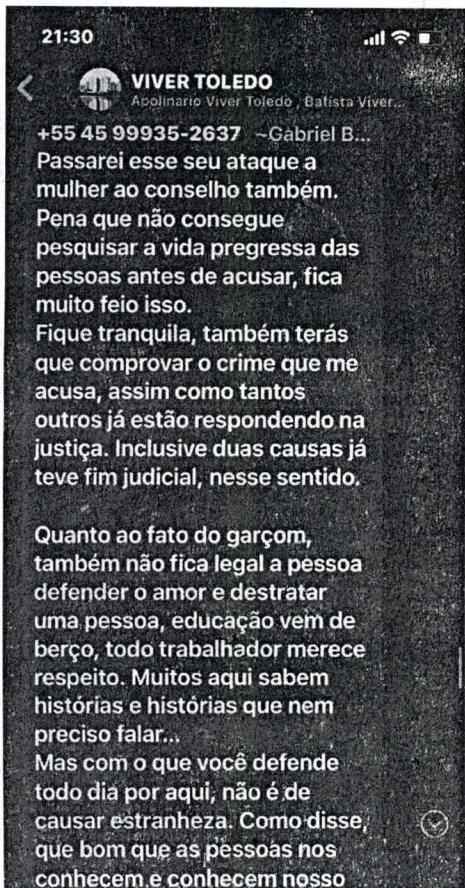


000012  
Salv





000013  
Jain



000014  
ain





000015  
Jair



000016  
Jain





000017  
Jan



000018  
Jairo





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO N° 2775/22

28/10/22 - 15:16

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 8/2022 – (CEDP)

Toledo, 28 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
LEOCLIDES BISOGNIN  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

000019

Assunto: Remessa de protocolo para despacho e tomada de providências.

Senhor Presidente Leoclides Bisognin,

Esse Parlamentar, na qualidade de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, haja vista o recebimento do protocolo nº 2.755, de 27 de outubro de 2022, que segue anexo, solicita a utilização da Sala de Reuniões da Câmara Municipal para o dia 4 de outubro de 2022, a partir das 9 horas para cumprir o previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar que em seu artigo 30 diz:

...  
**Art. 30 - Recebida a notícia, o presidente do Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento:**

I - instaurará procedimento destinado a apreciá-la; e

II - designará relator, respeitada a necessária alternância, o qual deverá, no prazo de 5 (cinco) dias de sua designação, apresentar o parecer preliminar.

Assim sendo, solicito que o Presidente do Poder Legislativo informe o Departamento Legislativo para que dê encaminhamento nas tomadas de providências cabíveis.

Respeitosamente,

PROFESSOR OSEIAS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 1138.2022

Toledo, 28 de outubro de 2022.

Ao Senhor  
**Daniel Augusto Bernardi Scopel**  
Coordenador do Departamento Legislativo  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Remessa de protocolo para despacho e tomada de providências - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.**

Senhor coordenador,

Considerando o disposto no Ofício nº 08//2022, datado de 28 de outubro de 2022, encaminhado pelo vereador Professor Oseias, sob o protocolo nº 2.775/2022, datado de 28 de outubro de 2022, às 15h e 16min, faz menção que na qualidade de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, haja vista o recebimento do protocolo nº 2.755/2022, datado de 27 de outubro de 2022, e que segue anexo, solicita a utilização da Sala de Reuniões da Câmara Municipal para o dia 4 de outubro de 2022, a partir das 9 horas para cumprir o previsto no Código de Etica e Decoro Parlamentar que em seu artigo 30, que diz:

Art. 30- Recebida a notícia, o presidente do Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento:

I - instaurará procedimento destinado a aprecia-la; e

II- designará relator, respeitada a necessária altemancia, O qual devera, no prazo de 5 (Cinco) dias de sua designação, apresentar o parecer preliminar.

Diante de todo o exposto, declaro ter ciência da matéria supracitada, informo que ja fora agendado o Auditório e Plenário Edílio Ferreira na rede de computadores da Câmara Municipal de Toledo, na pasta: "Agenda de Eventos", e encaminho a matéria supracitada ao Departamento Legislativo para que tome as demais medidas necessárias.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por LEOCLIDES LUIZ ROZO  
DN: C4B8... O-CF-PrvL OU-Gerência de Recada-  
reio Federal - PRF - OU-MFT O-CFT A3 OU-EM  
OU-LEOCLIDES LUIZ ROZO BISOGNIN  
17904684004

ROZO BISOGNIN  
17904684004

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2022-10-28 16:35:53-03'00'  
Data FIM: 2022-10-28 16:35:53-03'00'  
Prazo: 11 dias

**LEOCLIDES BISOGNIN**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021

Ofício nº 9/2022 – (CEDP)

Toledo, 28 de outubro de 2022.

Senhores Vereadores, membros do Conselho  
de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP  
da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Convocação de reunião

Senhores vereadores,

Esse Parlamentar, na qualidade de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, convoca os membros para participarem da reunião que será realizada no dia 4 de novembro, sexta-feira, às 9 horas, para apreciar o expediente sob o protocolo nº 2.755, de 27 de outubro de 2022, em cumprimento ao previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar que em seu artigo 30 diz:

...

*Art. 30 - Recebida a notícia, o presidente do Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento:*

*I - instaurará procedimento destinado a apreciá-la; e*

*II - designará relator, respeitada a necessária alternância, o qual deverá, no prazo de 5 (cinco) dias de sua designação, apresentar o parecer preliminar.*

Assim sendo, solicito a presença de todos para as tomadas de providências cabíveis.

Respeitosamente,

  
PROFESSOR OSEIAS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

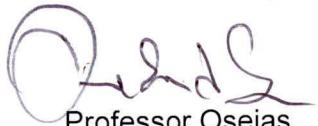


**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

000022

**NOTÍCIA N° 2/2022**

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

		<b>RELATOR</b>
Ciente em	<u>04/11/2022</u>	Beto Scain
 Professor Oseias Presidente		Elton Welter
		Genivaldo Jesus
		Genivaldo Paes
		X Professor Oseias
Ciente em <u>04/11/2022</u>		
 Relator		



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000023

PROCESSO N° 2837/2022

04/11/22 - 09:40

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Jair L Lima

Ofício n° 131/2022 – GVPO

Toledo, 04 de novembro de 2022.

Ao Senhor  
**DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL**  
Coordenador do Departamento Legislativo  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico à Notícia 02/2022.**

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre à Notícia 02/2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

PROFESSOR OSÉIAS  
VEREADOR

Página 1 de 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000024

## PARECER JURÍDICO Nº 322.2022

**Assunto:** Notícia nº 02/2022. Conduta atentatória ou incompatível com o Decoro Parlamentar.  
**Protocolo:** 2755.2022 (Gracinda M. C. da Silva)  
**Parecer:** Necessidade de preenchimento dos requisitos para prosseguimento da notícia.

### I. Relatório

Encaminhou o Vereador Prof. Oséias, na data de 08.11.2022, pedido de parecer jurídico a respeito da Notícia nº 02/2022 de possível *prática de conduta aética, atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar* de autoria de Gracinda Marina Castelo da Silva em desfavor do Vereador Gabriel Baierle.

É o relatório.

### II. Parecer

Nos termos do artigo 29 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar dos vereadores do Município de Toledo (Resolução nº 16, de 6 de dezembro de 2021), “qualquer cidadão é parte legítima para noticiar ao Conselho em face de vereador que tenha incorrido em conduta incompatível ou atentatória ao decoro parlamentar ou aética, em documento escrito informando claramente a conduta, especificando os fatos e as respectivas provas”.

A notícia deverá ser encaminhada diretamente ao presidente do Conselho (Código de Ética, art. 29, §1º), o qual poderá determinar sigilo temporário desde que expressamente justificado, decisão esta que deverá ser submetida ao Conselho (Código de Ética, art. 29, §2º).

Ainda, o artigo 30 do Código de Ética define que o presidente do Conselho deverá, no prazo de 5 dias do recebimento, instaurar o procedimento para apreciação da notícia e designar relator, respeitada a alternância, o qual deverá apresentar parecer preliminar também no prazo de 5 dias.

O parecer preliminar do relator recomendará (I) o prosseguimento do processo ou (II) o arquivamento, quando a notícia (a) não atender aos requisitos de admissibilidade, (b) for considerada inepta ou (c) for considerada carente de justa causa (Código de Ética, art. 31).

Do mesmo modo, o Código de Ética define quando a notícia será *inepta* (Código de Ética, art. 31, §1º) ou *carente de justa causa* ((Código de Ética, art. 31, §2º).



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000025

É o parecer.

Toledo, 8 de novembro de 2022.

EDUARDO  
HOFFMANN

Assinado de forma digital  
por EDUARDO  
HOFFMANN  
Dados: 2022.11.08  
09:39:17 -03'00'

**Eduardo Hoffmann**  
Assessor Jurídico

FABIANO  
SCUZZIATO:04  
075622908

Assinado de forma digital  
por FABIANO  
SCUZZIATO:04075622908  
Dados: 2022.11.08  
09:17:11 -03'00'

**Fabiano Scuzziato**  
Assessor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**ATA DA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR BIÊNIO 2021-2022.** Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (04.11.2022), sexta-feira, às nove horas e dez minutos (09h10min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, teve início a quinta reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, presidida pelo vereador Professor Oseias. O presidente saudou todos e solicitou ao vereador Elton Welter que fizesse a chamada dos membros do Conselho. Estavam presentes os vereadores Beto Scain, Elton Welter, Genivaldo Jesus, Professor Oseias e ausência do vereador Genivado Paes. Estava presente também, para acompanhar a reunião e desenvolver os trabalhos legislativos o servidor da Câmara Lucas Ricardo Teodoro. Havendo quórum legal, o presidente declarou aberta a reunião. Na sequência, informou que a reunião estava sendo gravada e transmitida ao vivo no canal da Câmara no youtube. **NOTÍCIA PARA NOMEAÇÃO DE RELATOR.** Notícia nº 02, de 2022, de autoria da Senhora Gracinda Marina Castelo da Silva, que comunica a Prática de condutas aéticas, atentatórias ou incompatíveis com o decoro Parlamentar. O Presidente se autonomeou relator da Notícia nº 2.2022. na sequência, o Presidente fez a leitura dos artigos 12 e 13 e 31 ao 35 do Código de Ética e Decoro Parlamentar e ao final. Conclusas as discussões, o presidente salientou que cumprida a finalidade da reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e nada mais havendo para ser tratado, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos às nove horas e dezesseis minutos (09h16min), determinando a lavratura desta ata, que vai assinada por ele e pelos demais membros presentes.



PROFESSOR OSEIAS  
Presidente do Conselho



BETO SACAIN  
Vice-Presidente



ELTON WELTER  
Secretário



GENIVALDO JESUS  
Membro

APROVADA NOS TERMOS DO ARTIGO 103 DO REGIMENTO INTERNO  
Auditório e Plenário Edílio Ferreira, 4 de novembro de 2022  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

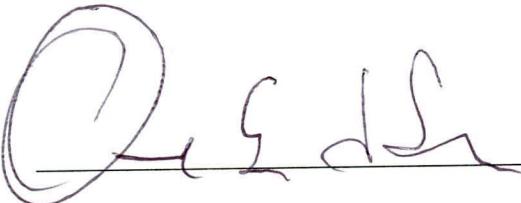
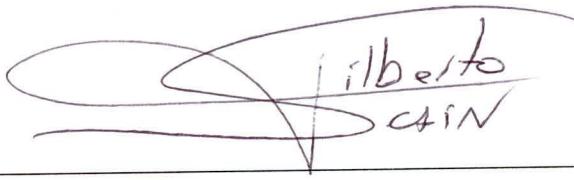
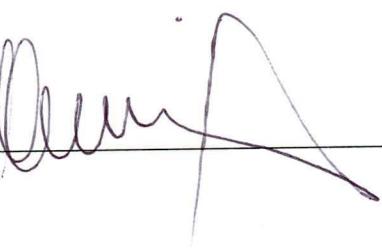
Estado do Paraná

000027  
A

## LISTA DE PRESENÇA

### CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

5ª Reunião, 4 de novembro de 2022.

Cargo	Vereador	Assinatura
Presidente	Professor Oseias	
Vice-presidente	Beto Scain	
Secretário	Elton Welter	
Membro	Genivaldo Jesus	
Membro	Genivaldo Paes	



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000028

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR BIÊNIO 2021-2022.** Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (11.11.2022), sexta-feira, às dezesseis horas e onze minutos (16h11min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, teve início a sexta reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, presidida pelo vereador Beto Scain. O vice-presidente saudou todos e solicitou ao vereador Genivaldo Paes que fizesse a chamada dos membros do Conselho. Estavam presentes os vereadores Beto Scain, Genivaldo Jesus, Genivado Paes, Valdomiro Bozó e ausência do vereador Professor Oseias por motivo de saúde. Genivado Paes. Estava presente também, para acompanhar a reunião e desenvolver os trabalhos legislativos o servidor da Câmara Lucas Ricardo Teodoro. Havendo quórum legal, o presidente declarou aberta a reunião. Na sequência, informou que a reunião estava sendo gravada e transmitida ao vivo no canal da Câmara no youtube. **MATÉRIA PARA VOTAÇÃO DE PARECER.** Notícia nº 02, de 2022, de autoria da Senhora Gracinda Marina Castelo da Silva, que comunica a Prática de condutas aéticas, atentatórias ou incompatíveis com o decoro Parlamentar. O vice-presidente, salientou que a reunião era para apresentação do parecer e frisou que devido ao relator estar de atestado e não haver disponibilizado o referido parecer, o Conselho não tinha como fazer o cumprimento normal das atividades. Desta forma, comunicou que nada mais havendo para ser tratado, declarava encerrados os trabalhos às dezesseis horas e quinze minutos (16h15min), determinando a lavratura desta ata, que vai assinada por ele e pelos demais membros presentes.

BETO SACAIN  
Vice-Presidente do Conselho

VALDOMIRO BOZÓ  
Membro

ELTON WELTER  
Secretário

GENIVALDO JESUS  
Membro

APROVADA NOS TERMOS DO ARTIGO 103 DO REGIMENTO INTERNO  
Auditório e Plenário Edílio Ferreira, 4 de outubro de 2022  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



000029

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

**LISTA DE PRESENÇA**  
**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

6ª Reunião, 11 de novembro de 2022.

Cargo	Vereador	Assinatura
Presidente	Professor Oseias	
Vice-presidente	Beto Scain	
Membro	Genivaldo Jesus	
Membro	Genivaldo Paes	
Membro	Valdomiro Bozó	



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000030

Processo N° 2896/22

10/11/22 - 25:29

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 4/2022 – CEDP



Toledo, 10 de novembro de 2022.

Ao Senhor  
**DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL**  
Coordenador do Departamento Legislativo  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Convocação de reunião do Conselho de Ética.**

Senhor coordenador,

Na qualidade de presidente do conselho de ética, convoco reunião para o dia 11 de novembro de 2022, às 16h, no Plenário.

Atenciosamente,

  
**PROFESSOR OSÉIAS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000031

## PARECER DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Notícia nº 02/2022

Autoria: Gracinda M.C da Silva

Protocolo: 2755.2022

Relatoria: Vereador Professor Oséias

Conclusão: Arquivamento

### 1. RELATÓRIO

Vem à analise deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a notícia 02/2022 de autoria da cidadã Gracinda Marina Castelo da Silva, que tem como ementa a Pratica de condutas aéticas, atentatórias ou incompatíveis com o decoro Parlamentar.

A Presidência deste Conselho, no dia 04/11/2022 se autonomeou relator desta notícia.

A notícia foi protocolada no dia 27/10/22 para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em desfavor do vereador Gabriel Baierle.

Narra a peça principal que o Noticiado, no dia 07/09/2022, utilizou-se das redes sociais (grupo de WhatsApp) denominado Viver Toledo, que o mesmo ao responder a exposição de uma opinião sobre o pleito eleitoral acerca da rejeição de candidato a deputado estadual Ademar junto ao eleitorado, o Vereador Gabriel Baierle, citou, em resposta escrita, que a Noticiante se fazia valer de “fonte: vozes da sua cabeça”.

Relata a noticiante, que o noticiado, continuou uma interação entre Noticiado e Noticiante, a ponto de segundo a Gracinda Marina Castelo: “ficou mais seria” a ponto de que o vereador Gabriel Baierle, ter utilizado de “meios de intimidação com dois fatos de sua vida pessoal”, sendo que um dos fatos, seria levado a outras esferas cabíveis.

De acordo com a Representação, por meio da Notícia, os fatos trazidos se referem ainda que, a conduta atentatória ao decoro se refere ao fato, que segundo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000032  
*[Assinatura]*

a noticiante, "o vereador Gabriel, na tentativa de intimidar, na presença de inúmeras pessoas que são integrantes do grupo, disse-lhe:

Noticiado "Espero que as pessoas deixem a polícia trabalhar mais também...polícia ter que separar algum barraco é muito feio kkkk"

A noticiante relata que o noticiado, lhe perguntou: "Se já recebeu a polícia em casa?". A mesma respondeu que sim, e que se tratava de um momento em que a filha presenciou violência em face de sua mãe. Gracinda, postula, sobre o fato de:

"um vereador rir de violência doméstica não é algo que pode ser admitido e que o mesmo, tratou de forma a desmerecer, o que era proferido pela Noticiante, Como se uma mulher não pudesse ter um posicionamento político. Tenta desmerecer, intimidar, difamar, rotular, tratar como levianas as informações repassadas, passar a ideia de mentirosa, entre outras (feminista, petista, esquerdista...) e censurar a qualquer custo por ter um posicionamento contrário (grifo da noticiante). Não existe justificativa plausível por expor violência doméstica desta forma. Tratar a situação da violência doméstica como a apresentada pelo vereador Gabriel Baierle é inaceitável."

De acordo com a Notícia, os fatos trazidos circunscrevem as seguintes condutas de violação:

1. aos incisos I, IV e V do artigo 2º;
2. aos incisos I, II, VII do artigo 4º;
3. ao parágrafo único do artigo 5º.

Aponta a noticiante, que o noticiado tem imunidade parlamentar, e que nos termos do artigo 3º do Código de Ética, destina-se apenas a garantia do mandato e a defesa do Poder Legislativo, e que segundo Gracinda, não foi este o caso.

Ao final a Noticiante, postula que, "medidas serão tomadas, como noticiar junto ao Conselho da Mulher do Município de Toledo, Ordem dos Advogados do Brasil e acionar o Ministério Público.



## 2. VOTO DO RELATOR

Conforme supracitado, em que pese as graves acusações, de que contra o Vereador Gabriel Baierle, restou prejudicada a análise acerca da ocorrência de ato de incompatibilidade com o decoro parlamentar a ensejar nos incisos e parágrafo citados decretação já que este relator não logrou comprovar plenamente a ocorrência dos fatos que lhe foram imputados.

De acordo com a notícia em uma discussão em um grupo de WhatsApp teria o Vereador Gabriel Baierle manifestado descaso em relação a violência doméstica ao usar os seguintes termos: "Espero que as pessoas deixem a polícia trabalhar mais também...polícia ter que separar algum barraco é muito feio kkk."

Analizando o conjunto probatório apresentado, não obstante poder se observar que efetivamente houve um certo desdém e um juízo de valor diminuído em nos relatos, em que a noticiante relata ser de violência doméstica, não há de deixar de se observar igualmente que as conversas perpetradas em grupo de WhatsApp são de cunho pessoal e particular, tanto é que são trazidos ao grupo informações pessoais de conhecimento anterior, somente dos interlocutores, totalmente alheias às atividades legislativas.

Por analise da Resolução Nº 16, de 6 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos vereadores do Município de Toledo, a conduta do Vereador Gabriel Baierle, que se amoldaria à notícia trazida ao Conselho de Ética, **caso corresse durante os trabalhos legislativos**, é representada pelo inciso IX do artigo 11 da Resolução retro citada:

IX - usar de expressões ofensivas, discriminatórias ou preconceituosas durante o uso da palavra ou no relacionamento com seus pares ou com o público durante os trabalhos legislativos;

Note-se que que, conforme já apresentado, não obstante, que as palavras não sejam propícias para fatos onde situações narradas surjam, as mesmas não foram proferidas no exercício das atividades legislativas. Entendo que a postagem das mensagens trocadas no grupo de rede sociais tem um tom de desdém.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000034

Não obstante, é crucial recomendar ao Noticiado que passe a agir com mais zelo e prudência, principalmente quando estiver em conversas de redes sociais onde surgir temas, tão melindrosos, tais como relacionados à violência contra mulher, até porque como representante do povo de Toledo, no Poder Legislativo, onde somos dezenove vereadores em meio a uma população de aproximadamente 150 mil habitantes, nossas atitudes devem primar com falas, atos, comportamentos e atitudes para preservação da honra e tradição dos serviços públicos.

Assim, meu parecer é pelo arquivamento da notícia encaminhada ao Comissão de Ética da Câmara Municipal de Toledo.

Câmara Municipal de Toledo, 11 de novembro de 2022.

PROFESSOR OSÉIAS  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000035

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Conselho de Etica e Decoro Parlamentar, na apreciação do voto do relator apresentado a Notícia 02/2022 , votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GENIVALDO PAES	18/11/22		
GENIVALDO DE JESUS	18/11/22		
BETO SCAIN	18/11/22		
VALDOMIRO BOZÓ	18/11/22		



000036

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR BIÊNIO 2021-2022.** Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022), sexta-feira, às quatorze horas e quatorze minutos (14h14min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, teve início a sétima reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, presidida pelo vereador Professor Oseias. O presidente saudou todos e solicitou ao vereador Genivaldo Paes que fizesse a chamada dos membros do Conselho. Estavam presentes os vereadores Professor Oseias, Beto Scain, Genivaldo Jesus, Genivado Paes e Valdomiro Bozó. Estava presente também, para acompanhar a reunião e desenvolver os trabalhos legislativos o servidor da Câmara Lucas Ricardo Teodoro. Havendo quórum legal, o presidente declarou aberta a reunião. Na sequência, informou que a reunião estava sendo gravada e transmitida ao vivo no canal da Câmara no youtube. **MATÉRIA PARA VOTAÇÃO DE PARECER.** Notícia nº 02, de 2022, de autoria da Senhora Gracinda Marina Castelo da Silva, que comunica a Prática de condutas aéticas, atentatórias ou incompatíveis com o decoro Parlamentar. O presidente, enquanto relator da matéria, fez a explanação do relatório, salientando que seu parecer é pelo arquivamento, ou seja, a Notícia foi indeferida pelo fato de não haver atendido os requisitos de admissibilidade, após, colocou em discussão. Fizeram uso da palavra o parlamentar Genivaldo Paes. Colocado em votação foi aprovado o relatório por unanimidade. Conclusa a aprovação do parecer, pelo arquivamento, o presidente comunicou que nada mais havendo para ser tratado, encerrou os trabalhos às quatorze horas e vinte e cinco minutos (14h25min), determinando a lavratura desta ata, que vai assinada por ele e pelos demais membros presentes.

PROFESSOR OSEIAS  
Presidente do Conselho

BETO SCAIN  
Vice-presidente

GENIVALDO PAES  
Membro

GENIVALDO JESUS  
Membro

VALDOMIRO BOZÓ  
Membro

APROVADA NOS TERMOS DO ARTIGO 103 DO REGIMENTO INTERNO  
Auditório e Plenário Edílio Ferreira, 18 de novembro de 2022  
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000037

## LISTA DE PRESENÇA

### CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

7ª Reunião, 18 de novembro de 2022.

Cargo	Vereador	Assinatura
Presidente	Professor Oseias	
Vice-presidente	Beto Scain	
Membro	Genivaldo Jesus	
Membro	Genivaldo Paes	
Membro	Valdomiro Bozó	



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000038  
P

## TERMO DE ENCERRAMENTO NOTÍCIA N° 02/2022

Declara encerrada a **Notícia nº 02, de 2022**, de autoria da Senhora Gracinda Marina Castelo da Silva, que comunica a Prática de Condutas Aéticas, Atentatórias ou Incompatíveis com o Decoro Parlamentar.

Os Vereadores que este subscrevem, membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal,

Considerando que o relator designado, vereador Professor Oseias, apresentou voto pelo indeferimento e arquivamento da Notícia nº 02, de 2022, devido ao não atendimento dos requisitos de admissibilidade, em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2022, e este foi aprovado por unanimidade,

### DECLARAM

Encerrados os trabalhos referentes à **Notícia nº 02, de 2022**, de autoria da Senhora Gracinda Marina Castelo da Silva, que comunica a Prática de Condutas Aéticas, Atentatórias ou Incompatíveis com o Decoro Parlamentar.

SALA DE REUNIÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2022.

PROFESSOR OSEIAS

Presidente do Conselho de Ética  
e Decoro Parlamentar

BETO SCAIN  
Vice-presidente

GENIVALDO PAES  
Membro

GENIVALDO JESUS  
Membro

VALDOMIRO BOZÓ  
Membro

# TERMO DE ENCAMINHAMENTO

## NOTÍCIA N° 02/2022

Toledo, 18 de novembro de 2022.

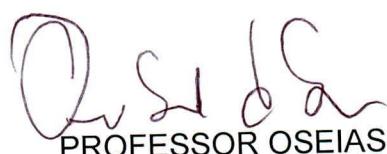
Aos Senhores  
**GENIVALDO PAES**  
**LEOCLIDES BISOGNIN**  
**MARCELO MARQUES**  
**PEDRO VARELA**  
**VALDOMIRO BOZÓ**  
Membros da Mesa  
Câmara Municipal de Toledo

Senhores vereadores,

Comunico Vossas Senhorias que a **Notícia nº 02, de 2022**, de autoria da Senhora Gracinda Marina Castelo da Silva, que comunica a Prática de Condutas Aéticas, Atentatórias ou Incompatíveis com o Decoro Parlamentar foi votado pelo arquivamento, na qual o vereador Gabriel Baierle figurava como beneficiado, foi aprovada pelo indeferimento e arquivamento pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Segue, em anexo, cópia do Termo de Encerramento da Notícia nº 02/2022 para conhecimento.

Respeitosamente,



PROFESSOR OSEIAS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

000040

## TERMO DE ENCAMINHAMENTO NOTÍCIA Nº 02/2022

Toledo, 18 de novembro de 2022.

Aos Senhores  
**GENIVALDO PAES**  
**LEOCLIDES BISOGNIN**  
**MARCELO MARQUES**  
**PEDRO VARELA**  
**VALDOMIRO BOZÓ**  
Membros da Mesa  
Câmara Municipal de Toledo

Senhores vereadores,

Comunico Vossas Senhorias que a **Notícia nº 02, de 2022**, de autoria da Senhora Gracinda Marina Castelo da Silva, que comunica a Prática de Condutas Aéticas, Atentatórias ou Incompatíveis com o Decoro Parlamentar foi votado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Foi arquivamento, na qual o vereador Gabriel Baierle figurava como beneficiário, foi aprovada pelo indeferimento e arquivamento pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Segue, em anexo, cópia do Termo de Encerramento da Notícia nº 02/2022 para conhecimento.

Respeitosamente,

PROFESSOR OSEIAS  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

000041



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

*(Signature)*

00040 *Bm*

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 197.2023

Considerando que foi comunicado o encerramento a Mesa durante a 2<sup>a</sup> Reunião, encaminho ao Departamento Legislativo para arquivamento.

Toledo, 17 de fevereiro de 2023.

**EDIMILSON  
DIAS BARBOSA:  
00749504951 P**

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS  
BARBOSA:00749504951  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial,  
OU=14895517000157, CN=EDIMILSON DIAS  
BARBOSA:00749504951  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.02.17 16:18:26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**DUDU BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

000042

Estado do Paraná

## ATA N° 2/2023 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO / PR

Ata da 2ª Reunião da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 15 de fevereiro de 2023.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, com início às onze horas e cinco (11h05min), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, realizou-se a Segunda Reunião da Mesa do ano de 2023, com a presença dos seguintes vereadores membros da Mesa: Dudu Barbosa, presidente, Geraldo Weisheimer, primeiro-vice-presidente, Valtencir Careca, segundo-vice-presidente, Valdomiro Bozó, primeiro secretário e Genivaldo Jesus, segundo-secretário. Também se fizeram presentes os servidores, Letícia Battisti Mallmann, chefe de gabinete da presidência, Eduardo Hoffmann, assessor jurídico e Daniel Augusto Bernardi Scopel, coordenador do Departamento Legislativo, para tratar e deliberar sobre os seguintes temas em pauta: **Item 1)** Projeto de Resolução n° 3, de 2023, de autoria da Mesa, que referenda o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR e o Município de Toledo, visando a substituição de cedência de servidor. Após a leitura do projeto, e deliberações, os membros da Mesa, por unanimidade, manifestaram-se favoráveis ao projeto de resolução, sendo assinado e encaminhado para apresentação em plenário; **Item 2)** Projeto de Resolução n° 4, de 2023, de autoria da Mesa, que dispõe sobre a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Toledo. Após a leitura do projeto, e deliberações, os membros da Mesa, por unanimidade, manifestaram-se favoráveis ao projeto de resolução, sendo assinado e encaminhado para apresentação em plenário; **Item 3)** Projeto de Resolução n° 5, de 2023, de autoria da Mesa, que referenda o Termo de Convênio celebrado entre os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Toledo, visando a cedência de servidor. Após a leitura do projeto, e deliberações, os membros da Mesa, por unanimidade, manifestaram-se favoráveis ao projeto de resolução, sendo assinado e encaminhado para apresentação em plenário; **Item 4)** Ato n° 6, de 10 de fevereiro de 2023, de autoria da Mesa, que concede progressão por qualificação ao servidor Fabiano Scuzziato. Após leitura e deliberações o Ato assinado pelos membros da Mesa; **Item 5)** Protocolo n° 252, de 08 de fevereiro de 2023, de autoria do Vereador Dudu Barbosa. Relatório de Viagem correspondente ao acompanhamento do Chefe do Poder Executivo em reunião com a Secretaria Estadual da Infraestrutura e Logística, bem como o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no município de Curitiba/PR. O relatório de viagem foi acatado pela Mesa, devendo ser encaminhado ao Departamento Administrativo para publicação e após para arquivamento junto ao Departamento Contábil; **Item 6)** Projeto de Lei n° 28, de 2023, de autoria da Mesa, que dispõe sobre o reajuste dos valores dos subsídios mensais dos vereadores para a legislatura 2021 - 2024. Após a leitura do projeto, manifestação do presidente Dudu Barbosa e deliberações, os membros da Mesa, por unanimidade, votaram

Página 1 de 3



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

000043

Estado do Paraná

favoráveis ao Projeto de Lei nº 28, de 2023, sendo assinado e encaminhado para apresentação em plenário; **Item 7)** Protocolo nº, 197, de 07 de fevereiro de 2023, de autoria do Ministério Público. Declaração de constitucionalidade de normativo municipal. Após a leitura do Protocolo, manifestações do presidente Dudu Barbosa, e do assessor jurídico Eduardo Hoffmann, os membros da Mesa, por unanimidade, deliberaram pela constitucionalidade da normativa municipal, devendo ser encaminhado ao Departamento Legislativo para confecção da certidão de vigência da Lei Orgânica do Município, e na sequência ao Departamento Administrativo para confecção do Ofício a ser encaminhado ao Ministério Público; **Item 8)** Projeto de Resolução nº 6, de 2023, de autoria da Mesa, que altera a Resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao diretor-geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal. Após a leitura do projeto, e deliberações, os membros da Mesa, por unanimidade, manifestaram-se favoráveis ao projeto de resolução, sendo assinado e encaminhado para apresentação em plenário; **Item 9)** Protocolo nº 305, de 14 de fevereiro de 2023 de autoria do coordenador do Departamento Legislativo. Designação de data para realização de reunião secreta para eleição dos homenageados. Após deliberações ficou definido o dia 19 de abril de 2023, às 14 horas (14h), para realização da reunião; **Item 10)** Protocolo nº 2755, de 27 de outubro de 2022, de autoria de Gracinda Marina Castelo da Silva. Assunto: Prática de condutas aéticas, atentatórias ou incompatíveis com o decoro Parlamentar. Cientificados os membros da Mesa do indeferimento e arquivamento da Denúncia; **Item 11)** Protocolo nº 281, de 13 de fevereiro de 2023, de autoria da Secretária Marli Gonçalves Costa. Assunto: Retorno das atividades do "Programa Conhecendo Toledo". Cientificados os membros da Mesa de que foi encaminhado ofício ao Poder Executivo informando da aprovação da solicitação. Na sequência o presidente Dudu Barbosa propôs a ideia da criação de uma cartilha orientativa com as funções do vereador a ser entregue aos alunos da rede municipal quando da visita técnica à Câmara Municipal no roteiro do Programa Conhecendo Toledo. A sugestão foi aprovada pelos membros da Mesa; **Item 12)** Implantação de férias coletivas aos servidores efetivos durante o ~~recesso parlamentar~~. Após deliberações pelos membros da Mesa foi nomeado como relator o vereador Geraldo Weisheimer, para estudo da matéria. Vencida a pauta, o presidente encerrou a reunião às onze horas e quarenta e nove minutos (11h49min), sendo lavrada esta ata, que segue assinada pelos membros da Mesa presentes. O arquivo audiovisual referente a esta reunião encontra-se disponível no canal do Youtube da Câmara Municipal de Toledo, e no SAPL- Sistema de Apoio ao Processo Administrativo.

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

666044

Estado do Paraná

GERALDO WEISHEIMER  
Primeiro-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA  
Segundo-Vice-Presidente

VALDOMIRO BOZÓ  
Primeiro-Secretário

GENIVALDO JESUS  
Segundo-Secretário